



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEC 1805/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 619/2020 - Câmara Especializada de Eng Civil - 01/06/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEC 1805/2020

Referência: 4500403/2019 - Auto: 24170557/2019

Interessado: FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Eng Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Julio César Pereira Nobre, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Future Atp Serviços De Engenharia Consultiva Ltda., Considerando que, segundo consta nos autos, o CREA-RN agiu indevidamente quando da aplicação do auto de infração, dada a inexistência de motivação, haja vista que o profissional Altamires Medeiros de Moura, CREA-PE nº 1801094977, faz parte tão somente do quadro técnico da empresa Altamires Medeiros de Moura - ME, não possuindo vínculo empregatício com a empresa ATP Engenharia LTDA; Considerando, por fim, o parecer técnico 21.208/2020 - ATE; Considerando o artigo 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977; Considerando o artigo 73, alínea "a", da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966. VOTO considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto, conhecer a defesa, da pessoa jurídica ATP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.467.604/0001-27, para no mérito dar-lhe provimento. Voto pelo ARQUIVAMENTO do auto de infração nº 24170557/2019, por restar prejudicado o motivo determinante da autuação. É nosso Parecer e Voto., pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 24170557/2019 do(a) interessado(a) Future Atp Serviços De Engenharia Consultiva Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Lucildo Hildegardes Camara**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cassio Freire Camara, Edgard César Burlamaqui De Lima, Elizabete De Figueiredo Dias, Fabiano Karlo Martins Varela Camilo, Gilbrando Medeiros Trajano Junior, Hugo Veras Bezerra, Joao Luciano Dantas De Faria, Jose Jacome Neto, Julio César Pereira Nobre, Lucas Goncalves Costa, Reginaldo Vasconcelos Do Nascimento, Tarcisio Eimar Ferreira Sobrinho, Victor Hugo Gomes E Souza Braz. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 01 de junho de 2020.

LUCILDO HILDEGARDES CAMARA
Coordenador da Reunião